CÓDIGO
DE CONDUTA

HIDROPAV

Índice

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
2 – DIRETRIZES 3
2.1 - QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS 3
2.2 - QUANTO À CORRUPÇÃO 4
2.3 - QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO 4
2.3.1 - ASSÉDIO 4
2.3.2 - DISCRIMINAÇÃO 5
2.3.3 PRÁTICAS TRABALHISTAS 5
2.4 - QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE 6
2.5 - QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA 6
2.6 - QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 7
2.7 - QUANTO À VIOLAÇÃO 7

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Hidropav preza por sua reputação e credibilidade, e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção de sua imagem como entidade sólida e confiável perante seus Clientes, Fornecedores, Acionistas, Integrantes, Colaboradores e a Sociedade em geral.

A Hidropav entende que deve compartilhar seus valores e princípios e orientar seus colaboradores sobre as principais diretrizes que norteiam suas relações, de modo a atender as exigências de boas práticas de governança corporativa, ética e transparência.

2 – DIRETRIZES

Todos os Colaboradores da Hidropav devem conduzir seus negócios segundo as diretrizes deste Código.

Este Código de Conduta tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada membro da Hidropav.

2.1 – QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A Hidropav no exercício de suas atividades adota conduta honesta, digna, em estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas suas ações empresariais, cumpri todas as leis e regulamentos aplicáveis em cada região em que atuem, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da Hidropav e de seus clientes.

A Hidropav zela pela seleção de parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

A Hidropav conduz procedimentos de verificação das práticas dos parceiros comerciais previamente à decisão de com eles manter relações comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código.

Todos os assuntos que digam respeito à Hidropav e seus clientes são tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O acesso às informações de nossos clientes deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

2.2 – QUANTO À CORRUPÇÃO

A Hidropav não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção.

A empresa prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. O mesmo comportamento será cobrado de seus Fornecedores.

É vedado a todos os colaboradores praticar qualquer dos atos lesivos descritos na Lei Anticorrupção.

A Hidropav proibi oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios.

2.3 – QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO

A Hidropav exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os integrantes dos Clientes e Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

2.3.1 - ASSÉDIO

Nenhum trabalhador pode ser submetido a punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo.

No âmbito do contrato com o Cliente e/ou Fornecedor não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

2.3.2 - DISCRIMINAÇÃO

A Hidropav não pratica atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

2.3.3 PRÁTICAS TRABALHISTAS

A Hidropav respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho.

A empresa apenas admite o estabelecimento de relações comerciais com Clientes e Fornecedores que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista, bem como os princípios e valores abaixo elencados.

2.3.3.1 - Emprego de Mão de obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

A Hidropav não tolera o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades.

A Hidropav não firmará ou manterá relação comercial com Clientes e Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo, que compactuem com a exploração sexual de crianças e adolescentes ou com o tráfico de seres humanos.

2.3.3.2 - Condições de Trabalho

A Hidropav proporciona a seus integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança – sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam.

A Hidropav remunera seus integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados.

2.3.3.3 - Atividades Políticas e Livre Associação

A Hidropav é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical.

Desta forma, seus Clientes e Fornecedores devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação de seus próprios integrantes.

2.3.3.4 - Cumprimento da Legislação

A Hidropav exige que seus Fornecedores cumpram estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuem e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique estabelecimento de qualquer vínculo com a Hidropav.

2.4 – QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente serão sempre fundamentais.

A Hidropav contribui para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Do mesmo modo, os Clientes e Fornecedores devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, inclusive as práticas de segurança indicadas pela Hidropav.

2.5 – QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA

A Hidropav divulga a existência deste Código e suas disposições e dissemina os valores nele contidos aos seus próprios executivos, sócios, acionistas, integrantes e respectivos fornecedores e/ou parceiros garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a empresa e em sua cadeia de valor.

A Hidropav realiza treinamentos periódicos de seus integrantes para assegurarem a compreensão e a observância dos princípios éticos e valores deste Código.

2.6 – QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Hidropav acompanha o desenvolvimento e a performance de seus fornecedores em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria.

Assim, o Fornecedor deve contribuir com a Hidropav na avaliação de que trata este item, cedendo informações e facilitando visitas aos seus estabelecimentos em horários e datas pré-acordados, quando solicitado.

2.7 – QUANTO À VIOLAÇÃO

Todos os agentes relacionados a Hidropav devem cumprir as diretrizes deste Código.

A Hidropav se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando qualquer um violar qualquer aspecto deste Código.

Caso quaisquer de seus agentes venham a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deve informar tal fato ao integrante da Hidropav responsável pela gestão do seu contrato ou por meio de nosso e-mail.

Por meio desse canal, os integrantes da Hidropav, seus fornecedores ou qualquer indivíduo da sociedade civil pode apresentar relatos de fatos ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código.

Por contato telefônico, através do número 11-2533-6225.
Pelo e-mail: hidropav@hidropav.com.br

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra qualquer reclamante, de boa-fé, relate preocupação sobre conduta ilegal ou em desconformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

HIDROPAV

Praça Engenheiro Leite Garcia, 56 - Freguesia do Ó
São Paulo/SP - CEP: 02910-015
Tel.: (11) 2533-6225
Site: www.hidropav.com.br